

Declaração de Desconformidade

do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto “Ligações do IC5 ao IP3”

De acordo com o ponto 6 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, e após apreciação técnica, pela Comissão de Avaliação, do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto “Ligações do IC5 ao IP3”, em fase de Estudo Prévio, declara-se a Desconformidade do EIA, cuja fundamentação se anexa.

De acordo com o mesmo ponto do artigo 13º, o processo de Avaliação de Impacte Ambiental está encerrado.

Instituto do Ambiente, 4 de Fevereiro de 2002

O Presidente



João Gonçalves